



Prefeitura Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais
Rua Ulisses Escobar – 30
Fone: (035) 434-1354 – 434-1133
E-mail: itapeva@esnet.com.br
CEP : 37.655-000

LEI

Nº **822**

“Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes APROVA e eu HILTON MONTEIRO, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito especial, destinado a contabilização de débitos oriundos de Convênio com a APAE

Unidade	0206 – Secretaria Municipal de Saúde
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	0801 – Assistência Social Geral
Projeto/Atividade	4.068 – Manutenção de Convenio com a APAE
Conta	339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor	R\$ 4.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 4.000,00

Art. 2º - Para ocorrer o disposto no artigo anterior, ficam anuladas parcial ou totalmente as seguintes dotações:



Prefeitura Municipal de Itapeva

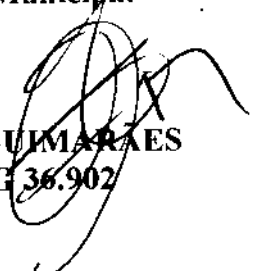
Estado de Minas Gerais
Rua Ulisses Escobar – 30
Fone: (035) 434-1354 – 434-1133
E-mail : itapeva@esnet.com.br
CEP : 37.655-000

Unidade	0206 – Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Programa	1001 – Atenção a Saúde da Comunidade
Projeto/Atividade	3.008 – Aquisição de Veículos para Saúde
Conta	449052 – Equipamentos e Material Permanente
Valor	R\$ 4.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES	<u>R\$ 4.000,00</u>

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itapeva, 22 de junho de 2.004


HILTON MONTEIRO
Prefeito Municipal


ANÍSIO GUIMARÃES
CRC MG 36.902